



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
"Cidade das Conchas"

LEI Nº 1117/2005
(Autoria – Vereador Jerri Bourguignon)

***Dispõe sobre parada de ônibus
interestadual na Praça Dona Carmem.***

O Prefeito Municipal de Piúma, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a parada de ônibus interestadual na Praça Dona Carmem, quando vindo no sentido do Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º - A parada de que trata o artigo 1º desta lei dar-se-á a partir das zero horas, para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 13 de maio de 2005.

Valter Luiz Potratz
Prefeito

registrado e publicado nos Termos da Lei
Orgânica do Município, em 17/05/06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIUMA
SEIOR DE DOCUMENTAÇÃO